

CONTRATO

CONTRATO Nº 0005 /2023 - SME
PROCESSO Nº P217811/2022



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA **COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a EMPRESA **COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**, com sede na Rua Padre Moacir, nº 102, Quiterianópolis/CE inscrita no CNPJ sob o nº 41.250.142/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Joelma Machado Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2000028079605 SSP/SP e CPF nº 945.622.963-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22028-SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE22028-SME, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material didático para alunos e professores da Educação Infantil do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
02	BURITI MIRIM - MATERNAL - KIT ALUNO (2 ANOS). Complemento: ISBN: 978-85-16-10381-1	EDITORA MODERNA	KIT	205	169,47	34.741,35

	<p>COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: 1) Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 2 anos, livro anual, com atividades sequenciais organizadas em: Histórias, Brincadeiras, Cantigas, Poemas e outros textos, Jogos, Obras de arte, e textos informativos sobre a mascote Tatu-bola. O livro do aluno para o Maternal é consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral, com capa plástica e tem formato diferenciado: em espiral com aproximadamente 34cm x 24,5cm. Material de apoio: Parte integrante do material do aluno, em papel cartonado contendo materiais complementares, com peças destacáveis: Objetos para tomar banho, Jogo da Memória, Chapeuzinho Vermelho, Salada de frutas, Brincadeiras no tanque de areia, Jogo da memória dos brinquedos, Desafio das cartas. 2) Caderno de criatividade: Livro anual, composto de pranchas destacáveis, contendo ainda, moldes temáticos para a criança customizar. Em formato apropriado à faixa-etária a que se destina, o Caderno de Criatividade se apresenta com aproximadamente 41 x 29,5 cm. 3) Almanaque da família: Livro de orientações que fornece informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares. O livro é impresso em papel Offset, grampeado, com capa plástica, no formato horizontal, em formato com aproximadamente 27,5 x 20,5 cm. A CADA 18 KITS ADQUIRIDOS PARA ALUNOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO 1 KIT PARA PROFESSOR COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: Um Guia do Professor; Uma Coletânea Prosa e Poesia; Uma Lâmina avulsa de cenários; Um Material de apoio pedagógico; Um Jogo cooperativo; Um Conteúdo digital – CD interativo; Um Livro complementar: Buriiti Mirim e a BNCC.</p>					
03	<p>BURITI MIRIM: EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - KIT ALUNO (3 ANOS). Complemento: ISBN: 978-85-16-10383-5 COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: 1) Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 3 anos, livro anual. É organizado em oito unidades temáticas, sendo elas: Como é gostoso brincar!; Eu sou assim...; KIT 2.250 Página 19 de 46 Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100 O que tem na escola?; Vamos nos vestir?; Passeio ao sítio; Frutas daqui e dali; Onde vive o lobo-guará; Circo e dança. O livro do aluno é consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato com aproximadamente 32 cm x 23,5 cm. 2) Caderno de cenários: Conjunto de cenários, organizados em um caderno espiralado. O Caderno de cenários é</p>	EDITORA MODERNA	KIT	1.997	243,11	485.490,67

	<p>composto de imagens frente e verso, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato 29 cm x 23 cm. 3) Caixa de jogos: Caixa retangular, confeccionada em material resistente, no formato aproximado 32 x 26,5 x 4 cm. A caixa de jogos armazena todo o material cartonado oferecido aos estudantes, a saber: peças de seis jogos de regras; personagens do caderno de cenários e letras móveis. 4) Almanaque da família: Livro de orientações que fornece informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares, organizado em seções. O livro é impresso em papel Offset, grampeado, com capa plástica, no formato horizontal, em formato 27,5 x 20,5 cm. A CADA 20 KITS ADQUIRIDOS PARA ALUNOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO 1 KIT PARA PROFESSOR COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: Um Guia do Professor; Uma Coletânea Prosa e Poesia; Uma Lâmina avulsa de cenários; Um Material de apoio pedagógico; Um Jogo cooperativo; Um Conteúdo digital – CD interativo; Um Livro complementar: Buriti Mirim e a BNCC.</p>					
04.	<p>BURITI MIRIM: EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - KIT ALUNO (3 ANOS). Complemento: ISBN: 978-85-16-10383-5 COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: 1) Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 3 anos, livro anual. É organizado em oito unidades temáticas, sendo elas: Como é gostoso brincar!; Eu sou assim...; O que tem na escola?; Vamos nos vestir?; Passeio ao sítio; Frutas daqui e dali; Onde vive o lobo-guará; Circo e dança. O livro do aluno é consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato aproximadamente 32 cm x 23,5 cm. 2) Caderno de cenários: Conjunto de cenários, organizados em um caderno espiralado. O Caderno de cenários é composto de imagens frente e verso, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato 29 cm x 23 cm. 3) Caixa de jogos: Caixa retangular, confeccionada em material resistente, no formato aproximado 32 x 26,5 x 4 cm. A caixa de jogos armazena todo o material cartonado oferecido aos estudantes, a saber: peças de seis jogos de regras; personagens do caderno de cenários e letras móveis. 4) Almanaque da família: Livro de orientações que fornece informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares, organizado em seções. O livro é KIT 750 Página 20 de 46 Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100 impresso em papel Offset, grampeado, com capa plástica, no formato horizontal,</p>	EDITORA MODERNA	KIT	750	243,11	182.332,50

	em formato 27,5 x 20,5 cm. A CADA 20 KITS ADQUIRIDOS PARA ALUNOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO 1 KIT PARA PROFESSOR COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: Um Guia do Professor; Uma Coletânea Prosa e Poesia; Uma Lâmina avulsa de cenários; Um Material de apoio pedagógico; Um Jogo cooperativo; Um Conteúdo digital – CD interativo; Um Livro complementar: Buriti Mirim e a BNCC.					
05	BURITI MIRIM: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 - KIT ALUNO (4 ANOS). Complemento: ISBN: 978-85-16-10385-9 1) Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 4 anos, livro anual, organizado em oito unidades temáticas, com atividades relacionadas a diferentes eixos de aprendizagem, sendo elas: Jeitos de brincar; Eu e minha família; O que tem no jardim?; Vamos experimentar?; Passeio à praia; Profissões daqui e dali; Onde vive a preguiça-de-coleira; e Música e cinema. O livro do aluno é consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato de aproximadamente 23 cm X 29 cm. 2) Almanaque da família: Livro de orientações que fornece informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares, organizado em seções. O livro é impresso em papel Offset, grampeado, com capa plástica, no formato horizontal, em formato de aproximadamente 27,5 x 20,5 cm. 3) Caixa de jogos: Caixa retangular, confeccionada em material resistente, no formato aproximado 32 x 26,5 x 4 cm. A caixa de jogos armazena todo o material cartonado oferecido aos estudantes, a saber: peças de seis jogos de regras; personagens do caderno de cenários e letras móveis. 4) Caderno de cenários: conjunto de cenários, organizados em um caderno espiralado. O Caderno de cenários é composto de imagens frente e verso, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato 29 cm x 23 cm. A CADA 20 KITS ADQUIRIDOS PARA ALUNOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO 1 KIT PARA PROFESSOR COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: Um Guia do Professor; Uma Coletânea Prosa e Poesia; Uma Lâmina avulsa de cenários; Um Material de apoio pedagógico; Um Jogo cooperativo; Um Conteúdo digital – CD interativo; Um Livro complementar: Buriti Mirim e a BNCC.	EDITORA MODERNA	KIT	2.175	247,56	538.443,00
06	BURITI MIRIM: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 - KIT ALUNO (4 ANOS). Complemento: ISBN: 978-85-16-10385-9 1) Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 4 anos, livro anual, organizado em oito unidades temáticas, com atividades relacionadas a diferentes eixos de aprendizagem, sendo elas: Jeitos de brincar; Eu e minha família; O que tem	EDITORA MODERNA	KIT	820	247,56	202.999,20

	<p>no jardim?; Vamos experimentar?; Passeio à praia; Profissões daqui e dali; Onde vive a preguiça-de-coleira; e Música e cinema. O livro do aluno é consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato de aproximadamente 23 cm X 29 cm. 2) Almanaque da família: Livro de orientações que fornece informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares, organizado em seções. O livro é impresso em papel Offset, grameado, com capa plástica, no formato horizontal, em formato de aproximadamente 27,5 x 20,5 cm. 3) Caixa de jogos: Caixa retangular, confeccionada em material resistente, no formato aproximado 32 x 26,5 x 4 cm. A caixa de jogos armazena todo o material cartonado oferecido aos estudantes, a saber: peças de seis jogos de regras; personagens do caderno de cenários e letras móveis. 4) Caderno de cenários: conjunto de cenários, organizados em um caderno espiralado. O Caderno de cenários é composto de imagens frente e verso, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato 29 cm x 23 cm. A CADA 20 KITS ADQUIRIDOS PARA ALUNOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO 1 KIT PARA PROFESSOR COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: Um Guia do Professor; Uma Coletânea Prosa e Poesia; Uma Lâmina avulsa de cenários; Um Material de apoio pedagógico; Um Jogo cooperativo; Um Conteúdo digital – CD interativo; Um Livro complementar: Buriti Mirim e a BNCC.</p>					
08	<p>BURITI MIRIM: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 - KIT ALUNO (5 ANOS). Complemento: ISBN: 978-85-16-10387-3 COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: 1) Livro do aluno: Material didático destinado a alunos na faixa etária de 5 anos, livro anual, sendo organizado em oito unidades temáticas, com atividades relacionadas a diferentes eixos de aprendizagem. São elas: Brincadeiras e esportes; Eu e meus amigos; O que tem na rua?; Vamos festejar!; Passeio à serra; Crianças daqui e dali; Onde vive a onça-pintada; Teatro e poesia. O livro do aluno é consumível, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato de aproximadamente 23 cm X 29 cm. Material de apoio: Parte integrante do material do aluno, em papel cartonado contendo materiais complementares, com peças destacáveis: Jogo da memória de mágico, Jogo da construção, peças para o jogo Tangram, Peças para o jogo Alpinistas, Peças para o jogo Desafio das cartas, cartelas para o jogo Bingo de rimas, Letras e Números Móveis. 2) Almanaque da família: Livro de orientações que fornece informações, dicas e atividades para a criança e seus familiares, organizado em seções. O livro é impresso em papel Offset, grameado,</p>	EDITORA MODERNA	KIT	467	256,27	119.678,09

<p>com capa plástica, no KIT 750 Página 23 de 46 Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100 formato horizontal, em formato de aproximadamente 27,5 x 20,5 cm. 3) Caixa de jogos: Caixa retangular, confeccionada em material resistente, no formato aproximado 32 x 26,5 x 4 cm. A caixa de jogos armazena todo o material cartonado oferecido aos estudantes, a saber: peças de 06 (seis) jogos de regras; personagens do caderno de cenários e letras móveis. 4) Caderno de cenários: conjunto de cenários, organizados em um caderno espiralado. O Caderno de cenários é composto de imagens frente e verso, impresso em papel Offset, com acabamento em espiral com capa plástica, em formato de aproximadamente 29 cm x 23 cm. A CADA 20 KITS ADQUIRIDOS PARA ALUNOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO 1 KIT PARA PROFESSOR COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: Um Guia do Professor; Uma Coletânea Prosa e Poesia; Uma Lâmina avulsa de cenários; Um Material de apoio pedagógico; Um Jogo cooperativo; Um Conteúdo digital – CD interativo; Um Livro complementar: Buriti Mirim e a BNCC.</p>				
<p>Valor Total do(s) item (ns) R\$</p>				<p>1.563.684,81</p>

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.563.684,81 (hum milhão, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00;

06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00;

06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001.00;

06.01 12.365.0484.2.551.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000.00;

06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.3.90.30.00 1.540.0000.00;

06.03. 12.365.084.2.543.0000 3.3.90.32.00 1.540.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Logística da Secretaria Municipal da Educação, na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, CEP 62010-970, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela

contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pela Sra. **MARIA SÉRGIA DA CUNHA ROCHA OLÍMPIO**, Gerente da Célula de Apoio a Gestão da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **NYCHOLAS ARAÚJO CARNEIRO**, Agente Administrativo da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que

determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços

de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via

judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de janeiro de 2023.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387
Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387
Dados: 2023.01.17 09:37:00 -03'00'



Francisco Herbert Lima Vasconcelos
CONTRATANTE

Joelma Machado Oliveira
CONTRATADA

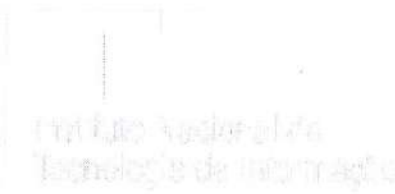
Testemunhas:

1. Keuzilene Carneiro Machado
(nome da testemunha 1)
RG: 2002005011520
CPF: 05040187360

2. Keuzilene Maria Ferreira Cinini
(nome da testemunha 2)
RG: 2008364408-0
CPF: 066.373.983-63

Visto: DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351
Assinado de forma digital por DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:00963638351
Dados: 2023.01.17 09:37:21 -03'00'

Dayanna Karla Coelho Ximenes
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001 Resolução CG ICP-Brasil nº 182/2021

Data de verificação	17/01/2023 09:38:53 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CONTRATO - COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	de718455335cc9c1f2a48986 87e8ebae060f32e68279fd314 5db92c2c5758cf
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	14

▼ Informações da LPA

▶ LPA CADES v2

▼ Informações de política

▶ PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO OLIVEIRA:***622963**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Política utilizada

PA_AD_RB_v2_3.der

(2.16.76.1.7.1.1.2.3)

Conformidade com

Estrutura da assinatura

o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

17/01/2023

08:52:30 BRT

Status dos atributos

Aprovados

Certificados necessários

Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO

OLIVEIRA:***622963**, OU=Certificado PF A1,

OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC

CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Política utilizada

PA_AD_RB_v2_3.der

(2.16.76.1.7.1.1.2.3)

Estrutura da assinatura

Conformidade com

o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

17/01/2023

08:52:41 BRT

Status dos atributos

Aprovados

Certificados necessários

Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro



▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO OLIVEIRA:***622963**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	17/01/2023 08:52:52 BRT
Status dos atributos	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO OLIVEIRA:***622963**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

Modo escuro



Data da assinatura

17/01/2023

Status dos atributos

08:53:02 BRT

Certificados necessários

Aprovados

Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO

OLIVEIRA:***622963**, OU=Certificado PF A1,

OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC

CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Política utilizada

PA_AD_RB_v2_3.der
(2.16.76.1.7.1.1.2.3)

Estrutura da assinatura

Conformidade com
o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

17/01/2023

Status dos atributos

08:53:14 BRT

Certificados necessários

Aprovados

Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO

OLIVEIRA:***622963**, OU=Certificado PF A1,

OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC

CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	17/01/2023 08:53:25 BRT
Status dos atributos	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO OLIVEIRA:***622963**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	17/01/2023 08:53:37 BRT
Status dos atributos	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Informações do assinante

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO OLIVEIRA;***622963**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	17/01/2023 08:53:51 BRT
Status dos atributos	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO OLIVEIRA;***622963**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

Modo escuro

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura17/01/2023
08:54:04 BRT**Status dos atributos**

Aprovados

Certificados necessários

Assinante apenas



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO

OLIVEIRA:***622963**, OU=Certificado PF A1,

OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC

CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Política utilizadaPA_AD_RB_v2_3.der
(2.16.76.1.7.1.1.2.3)**Estrutura da assinatura**

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura17/01/2023
08:54:17 BRT**Status dos atributos**

Aprovados

Certificados necessários

Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro

▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO OLIVEIRA:***622963**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	17/01/2023 08:54:31 BRT
Status dos atributos	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOELMA MACHADO OLIVEIRA:***622963**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

Modo escuro



Data da assinatura	17/01/2023 08:54:44 BRT
Status dos atributos	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	17/01/2023 09:37:00 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:***636383**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado

Modo escuro

Caminho de certificação

Aprovado
Conformidade

Estrutura da assinatura

com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

17/01/2023
09:37:21 BRT

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de janeiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 08/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária do (a) servidor (a) FRANCISCA MÁRCIA CRISTINA MADEIRA SIQUEIRA, matrícula Nº 34961, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de janeiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 09/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária do (a) servidor (a) ANTÔNIA NOÉLIA LOPES ROCHA, matrícula Nº 29959, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de janeiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 10/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária do (a) servidor (a) ANA PAULA ARAGÃO SARAIVA, matrícula Nº 19902, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de janeiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 11/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária do (a) servidor (a) RAFAELA ARAÚJO DAMASCENO, matrícula Nº 19865, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de janeiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 12/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária do (a) servidor (a) FRANCISCA MIRNA DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula Nº 22930, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de janeiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 13/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária do (a) servidor (a) ANTÔNIA IVANARA DO NASCIMENTO DA MOTA, matrícula Nº 16466, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de janeiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 14/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária do (a) servidor (a) ANA PATRÍCIA DA SILVA CUNHA, matrícula Nº 19893, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de janeiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 15/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE suplementar a carga horária do (a) servidor (a) ANA CARLA ARAÚJO SOUSA VIDAL, matrícula Nº 22866, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de janeiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2023 - SME - PROCESSO Nº P217811/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.250.142/0001-94. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22028 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material didático para alunos e professores da Educação Infantil do Município de Sobral. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.563.684,81 (hum milhão, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.001.500.1001.00; 06.01.12.365.0484.2.551.00003.3.90.30.001.550.0000.00; 06.0112.365.0484.2.551.00003.3.90.32.001.5001001.00; 06.0112.365.0484.2.551.00003.3.90.32.001.550.0000.00; 06.0312.365.0484.2.543.00003.3.90.30.001.540.0000.00; 06.03.12.365.084.2.543.00003.3.90.32.001.540.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Maria Sérgio da Cunha Rocha Olímpio, Gerente da Célula de Apoio a Gestão da SME, doravante denominada de GESTOR e fiscalizada pela Sr. Nycholas Araújo Carneiro, Agente Administrativo da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Joelma Machado Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0761/2021 - SME - PROCESSO Nº P231002/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa ESTRUTURE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos IV e VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na TOMADA DE PREÇOS nº TP014/2021 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendido no período de 28/01/2023 a 28/05/2023, E EXECUÇÃO, compreendido no período de 28/01/2023 a 29/03/2023 ao contrato supracitado, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Educação Infantil no bairro Jocely Dantas, no Município de Sobral/CE". **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA EIEF - PROCESSO Nº P189014/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1 Grau Frederico Auto Correia EIEF, inscrito no CNPJ nº 01.901.366/0001-02. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/06381 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Frederico Auto Correia EIEF. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia EIEF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1422-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do